

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho

e

variação média das remunerações convencionais







NSTRUMENTOS DE REGULAMENTAÇÃO COLETIVA E VARIAÇÃO MÉDIA DAS REMUNERAÇÕES CONVENCIONAIS

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 31 de outubro de 2019.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ªconvenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.
- O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).
- **3. Eficácia (meses):** Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).
- 4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.
- 5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.
 - Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.
- 6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de
	Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior
	e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).



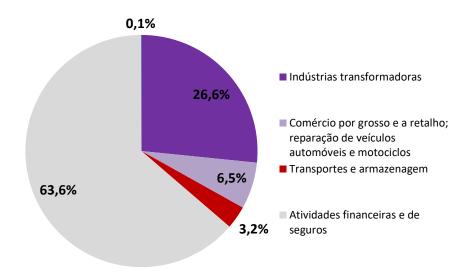


Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de outubro foram publicados **25** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT) dos quais 16 negociais (4 Contratos Coletivos, 4 Acordos Coletivos, 5 Acordos de Empresa e 3 Acordos de Adesão) e 9 Portarias de Extensão. Foram potencialmente abrangidos **8.857** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

O número de **TCO** potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 8.857. A convenção «AC Banco Comercial Português, SA e outros e SBN (FEBASE)» tem o maior número de TCO abrangidos por alterações salariais (8.857 TCO; 13,3%). Se a esta adicionarmos os «CC ANIL - Associação Nacional dos Industriais de Lanifícios e outros e Cofesint» e «CC APCOR - associação Portuguesa da Cortiça e SINDCES UGT (escritórios)», a representatividade destas convenções é de 7.711 TCO (87%) trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais.

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica



A maioria dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertence ao setor das «Atividades financeiras e de seguros» (5.636 TCO; 63,6%), «Indústrias transformadoras» (2.356 TCO; 26,3%) e «Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos (576 TCO; 6,5%).

A eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 68 meses e a média da variação anualizada nominal é 1,1%. Os aumentos anualizados nominais das convenções publicadas, este mês, variaram entre 0,1% e 4,5%.

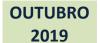
A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 2%. Estas convenções (com 1.800 TCO) abrangeram 20% do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (8.857 TCO) publicada durante este mês.



REPÚBLICA

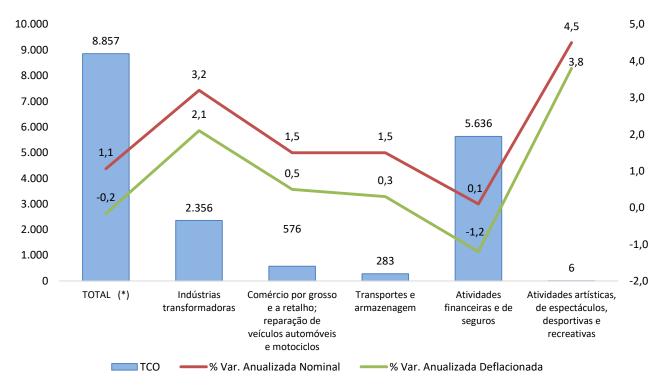
PORTUGUESA

IRCT e VMPI



No mês de outubro, o setor das «Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas» tem as variações médias anualizadas mais elevadas, seguindo-se o setor da «Indústrias transformadoras».

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



O setor das «Atividades financeiras e de seguros» regista o maior número de TCO potencialmente abrangidos, com variações anualizadas de 0,1% e -1,2%, respetivamente a nominal e a deflacionada, e representa 63,6% dos TCO das convenções coletivas com alterações salariais.



NSTRUMENTOS DE REGULAMENTAÇÃO COLETIVA E VARIAÇÃO MÉDIA DAS REMUNERAÇÕES CONVENCIONAIS

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

		201	19				2018		
	Out	ubro	•	lno	Outubro		Α	Ano	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) + (10)	25	8.857	320	680.641	27	80.168	311	994.072	
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	16	8.857	244	680.641	19	80.168	234	900.382	
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3)	13	8.857	217	680.641	17	80.168	220	900.382	
Contratos Coletivos (CC) (1)	4	2.379	95	613.706	6	78.422	96	810.129	
1ª Convenção	0	0	10	62.491	0	0	7	24.773	
Revisão	4	2.379	85	551.215	6	78.422	89	785.356	
Parcial	4	2.379	57	396.986	1	71.300	50	544.563	
Com texto consolidado	0	0	13	116.626	3	3.592	16	139.426	
Global	0	0	15	37.603	2	3.530	23	101.367	
Acordos Coletivos (AC) (2)	4	6.212	27	40.018	3	79	26	58.501	
1ª Convenção	0	0	6	5.036	0	0	13	40.213	
Revisão	4	6.212	21	34.982	3	79	13	18.288	
Parcial	4	6.212	14	28.635	1	79	6	8.393	
Com texto consolidado	0	0	4	964	0	0	1	150	
Global	0	0	3	5.383	2	0	6	9.745	
Acordos de Empresa (AE) (3)	5	266	95	26.917	8	1.667	98	31.752	
1ª Convenção	0	0	26	7.423	0	0	21	3.063	
Revisão	5	266	69	19.494	8	1.667	77	28.689	
Parcial	5	266	38	10.338	6	829	43	9.463	
Com texto consolidado	0	0	20	2.936	2	838	18	14.173	
Global	0	0	11	6.220	0	0	16	5.053	
Acordos de adesão (4)	3	-	27	-	2	-	14	-	
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	1	33	
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0	
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	1	33	
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0	
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	0	0	0	0	3	0	
Portarias (8)	9	0	76	0	8	0	76	93.657	
Extensão	9	-	76	-	8	-	75	-	
Convenções objeto de extensão	9				8	-	75	-	
Condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	1	93.657	

Fonte: DGERT

Outubro: o total de trabalhadores é igual ao determinado na "variação média ponderada intertabelas".





OUTUBRO 2019

INSTRUMENTOS DE REGULAMENTAÇÃO COLETIVA E VARIAÇÃO MÉDIA DAS REMUNERAÇÕES CONVENCIONAIS

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

Continente Outubro 2019 Variação Eficácia Variação (%) anualizada (%) IPC Produção de efeitos Intertabelas Intertabelas IPC IRCT TCO Deflacio-nada Deflacio-nada Nominal Vominal Meses Anterior Vigente TOTAL (*) 8857 CC ANIL - Associação Nacional dos Industriais 1175 2018/04/01 2019/02/01 10 3,3 2,5 0,8 4,0 3,0 1,0 de Lanificios e outros e Cofesint AE PARMALAT Portugal - Produtos a) 2018/01/01 2019/01/01 12 1,1 0,1 1,0 1,1 0,1 1,0 Alimentares, Lda (Ag.M.) e FIEQUIMETAL AC BP Portugal, SA; CEPSA, SA;CLC,SA;TANQUISADO;Galp Logística de 576 2018/01/01 2019/01/01 1,5 0,5 1,5 0,5 12 1,0 1,0 Aviação, SA, REPSOL Portuguesa, SA; REPSOL Gás Portugal, SA E PETROGAL, SA e Cofesint AC BP Portugal com.combust.lubrif.; CEPSA; 2019/01/01 CLC; Tanquisado; REPSOL; REPSOL Gás; a) 2018/01/01 12 1,5 0,5 1,0 1,5 0,5 1,0 Petrogal e Fiequimetal CC APIFARMA - Assoc. Port. Ind. 281 2018/01/01 2019/01/01 12 1,8 0.4 1.4 1.8 0.4 1.4 Farmacêutica e FIFOUIMETAL e outro AE Auto-Estradas Norte Litoral -37 2018/01/01 2019/01/01 12 1,8 0,8 1,0 1,8 0,8 1,0 Soc.Concessionária-AENL, SA e o CESP CC APCOR - associação Portuguesa da Cortiça 900 2018/05/01 2019/05/01 12 2,5 1,5 1,0 2,5 1,5 1,0 e SINDCES UGT (escritórios) AE Futebol Clube do Porto e CESP 6 2018/08/01 2019/08/01 12 4,5 3,8 0,7 4,5 3,8 0,7 CC RENA - Associação das Companhias 2017/01/01 23 2019/01/01 24 2.6 0,2 2,4 1,3 0,1 1,2 Aéreas em Portugal e SITAVA AC Banco Comercial Português, SA e outros 5636 2010/01/01 2018/01/01 96 0,6 -9,1 10,7 0,1 -1,2 1,3 e SBN (FEBASE) AC Banco Comercial Português, SA e outros 2010/01/01 2019/01/01 108 a) e SBSI e SBC (FEBASE) AE SOFLUSA - Soc. Fluvial de Transportes, SA 135 2010/02/01 2019/08/01 12,1 0,4 114 16,7 4,1 1,6 1,2 e o STFCMM e outros

Fonte: DGERT

AE SATA Internacional, SA (Pilotos) e SPAC

Nota: * TCO no total de IRCT.

88

2008/01/01

Legenda: a) TCO já considerados.

2019/01/01

132

14.6

1,8

12,6

1,2

0,1

1,1



INSTRUMENTOS DE REGULAMENTAÇÃO COLETIVA E VARIAÇÃO MÉDIA DAS REMUNERAÇÕES CONVENCIONAIS

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente Outubro 2019

	тсо	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
ACTIVIDADES			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	8857	68,0	1,6	-5,2	7,4	1,1	-0,2	1,2
C - Indústrias transformadoras	2356	11	2,8	1,9	0,9	3,2	2,1	1,0
G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	576	12	1,5	0,5	1,0	1,5	0,5	1,0
H - Transportes e armazenagem	283	99	13,0	2,6	10,0	1,5	0,3	1,1
K - Atividades financeiras e de seguros	5636	96	0,6	-9,1	10,7	0,1	-1,2	1,3
R - Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	6	12	4,5	3,8	0,7	4,5	3,8	0,7

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial.

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente Outubro 2019

		Variação (%)				
ACTIVIDADES	TCO	Interta				
		Nominal	Deflacionada	IPC		
TOTAL	1800	2,0	1,0	1,1		
C - Indústrias transformadoras	1181	2,3	1,2	1,1		
G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	576	1,5	0,5	1,0		
H - Transportes e armazenagem	37	1,8	0,8	1,0		

Fonte: DGERT